

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0162/2023

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico tipo cadernetas para atendimento da secretaria municipal de saúde.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se pela necessidade de atender os eventos realizados pelos Órgãos e Entidades Públicas desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol dos munícipes.

2.2. A Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura seja selecionado por Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

2.3 Adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:

- a) Haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) Evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- c) Baratear a compra dos materiais por maior demanda

3.0. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0037117 - CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO, PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UNIDADES	100.000			
2 - 0037118 - CADERNETA DE SAÚDE DA MENINA, PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UNIDADES	100.000			
3 - 0037119 - CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE, PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UNIDADES	100.000			

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

4.1. Em função da necessidade do pronto atendimento dos serviços de xerografia e encadernação especificados nos itens 42, 43, 44, 45, 46 e 47 constantes neste termo de referência, e notadamente em deferência ao princípio da economicidade, o qual representa a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, a CONTRATADA obriga-se a prestar esses serviços com entrega imediata e exclusivamente no Município de Santa Cruz/RN, uma vez que o deslocamento depreendido para realizar os serviços de cópias xerográficas e/ou encadernações em outros municípios, mesmo os circunvizinhos, encareceria demasiadamente a referida execução.

4.2. Os serviços/produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços/compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA terá até **72 (setente e duas)** horas após a emissão da ordem de serviços para entrega dos produtos especificados neste termo de referência, excetuando-se os itens 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

4.4. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

4.5. Os serviços/produtos serão executados/fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.6. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

4.7. Sendo constatado o fornecimento de serviços/produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

4.8. Caso haja atraso na entrega dos produtos, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento relativo ao fornecimento objeto deste será realizado em conformidade o que determina a resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que trata sobre a ordem cronológica.

6.0. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 92.000,00 (**noventa e dois mil reais**).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento relativo ao fornecimento objeto deste será realizado em conformidade o que determina a resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, que trata sobre a ordem cronológica.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender à solicitação/notificação no tocante à regularização da qualidade dos serviços/produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

8.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos serviços/produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

9.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93;

9.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade como art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.0. DOS DEMAIS CUSTOS:

10.1. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas despesas não apresentadas neste Anexo.

Santa Cruz/RN, em 20 de junho de 2023

Luziana Medeiros da Fonseca
Secretária Municipal de Administração